



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 25/2022.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **MARCIO EDUARDO SANTOS ARCENA 06045546130, inscrito no CNPJ sob o nº: 44.045.481/0001-27**, apresentou sua proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS EM ALUZINCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38 M	Prestação de serviços na instalação de calhas, rufos e pingadeiras em aluzinco	M <sup>2</sup>	R\$ 88,81	R\$ 3.374,78
<b>Valor total:</b> Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos					<b>R\$ 3.374,78</b>

Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão do valor com base no art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir o produto citado acima e por não ter licitação vigente no presente momento e haja vista a necessidade de utilizar os referidos produtos para a conclusão, imediata, da reforma da Escola rural Municipal Jorge Amado, não pode esperar o tempo de um procedimento licitatório.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a dispensa de licitação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 03 de maio de 2022.

  
**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**  
MEMBRO DA CPL

  
**JACÓ ALFONSO HORN**  
MEMBRO DA CPL